

LEI 636/2009

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o plenário da câmara aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirimir-PE, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de fevereiro de 2009, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

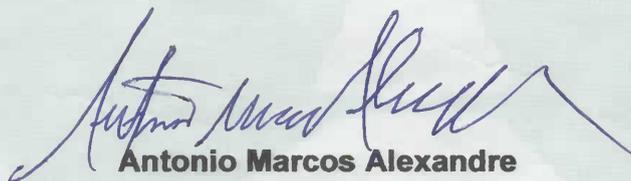
Parágrafo Único – de igual modo os servidores ocupantes de cargos comissionados que percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.


Antonio Marcos Alexandre

Prefeito

